

OPINIÃO

Lições para depois da crise

José Pio Martins (*)

As grandes catástrofes têm o efeito de deixar importantes lições para a humanidade

Há uma sequência lógica: vem a catástrofe, os estragos acontecem, a dor e o sofrimento são enormes, a crise passa, as causas ficam total ou parcialmente visíveis e as lições ficam gravadas na realidade e na memória. O quanto as pessoas, no plano individual, e as sociedades, no plano coletivo, efetivamente aprendem é outra questão. Com inteligência e racionalidade, é possível identificar as causas, sistematizar as lições e mudar hábitos e comportamento.

O caráter mundial da pandemia, o isolamento social, a perda de empregos, a debilitação financeira das empresas e das famílias, o empobrecimento, a destruição temporária do convívio entre as pessoas e o dano psicológico são aspectos dessa crise que nunca o mundo havia experimentado. As dimensões do acontecimento são muitas: sanitárias, econômicas, psicológicas, sociológicas, políticas, religiosas, culturais etc.

A crise nos remete do conceito de "aldeia global". Essa expressão foi cunhada pelo canadense Herbert Marshal McLuhan (1911-1980), filósofo, educador e teórico sobre comunicação, que ficou mundialmente famoso por seus estudos sobre transformações sociais que viriam a ser provocadas pela revolução nas telecomunicações, computador e internet. Para ele, o mundo caminharia para um mercado único e integração acelerada entre as nações.

Há três causas essenciais para a formação da aldeia global: o aumento populacional, a revolução nas telecomunicações e o barateamento do transporte. Atualmente, a quarta revolução tecnológica vem apertando a integração mundial e, se queremos a integração dos países para que todos desfrutem das conquistas da ciência e da tecnologia, a primeira lição é: devemos nos preocupar com o mundo inteiro, logo a fome na África e a miséria nas favelas do Brasil são problemas de toda a humanidade.

A segunda lição é: a desigualdade de renda pode ser tolerável, desde que as camadas mais pobres tenham o necessário para uma vida digna. Na Dinamarca, a mais pobre das famílias não condena os ricos, pois ela tem habitação digna, alimentação adequada, educação, saúde, assistência e lazer. Se a desigualdade resulta em hordas de pobres e miseráveis, ela não deve ser tolerada.

A terceira lição é: quanto maior a população, maior deve ser o cuidado com a natureza. Em 1930, o mundo tinha 2 bilhões de habitantes. Em 2050, daqui a pouco, terá 9,5 bilhões. Quando cresce a necessidade de meios de vida, crescem as exigências de respeito à natureza e preservação do meio ambiente. Isso leva à quarta lição: o consumismo atual é destrutivo e

insustentável. O ser humano tem o desafio de aprender a tirar de fatores psicológicos e sociais as fontes de seu gozo, prazer e felicidade, e não do consumismo de coisas e mais coisas.

A quarta lição é que, nesse contexto, hábitos precisam ser modificados. Talvez aqui esteja o desafio mais difícil, porque trata de comportamento. A humanidade incorporou o péssimo hábito de reverenciar e admirar a ostentação e o esbanjamento. Ricos e famosos extraem aplausos e adulação mais por quanto ostentam e esbanjam do que pela riqueza em si.

A quinta é: o desemprego não deve ser admitido e, quando inevitável, uma renda básica deve ser garantida. Sou um economista liberal, no sentido de que defendo uma sociedade livre, que não acho perfeita, mas como a única capaz de prover liberdade e progresso material. Porém, não sou ingênuo, o sistema tem defeitos. Já escrevi que, se a humanidade substituir os trabalhadores por robôs cognitivos, deve ser criado um tributo sobre os robôs para pagar salários aos que perderam a vaga para a máquina.

A ideia parte de um aspecto óbvio: robô não consome, logo não haveria por que produzir comida, roupas, livros, músicas, carros etc. Robôs não usam essas coisas. Eles só precisam de um botão que os liga e energia que os põe em movimento. A economia, o trabalho e a produção são para o ser humano e demais seres vivos. Porém, não dá para confiar ao Estado a operação de arrecadar e distribuir. Colocar dinheiro na mão do governo é receita certa para os recursos chegarem aos pobres pelas metades.

Karl Jaspers disse que "o Estado é um monstro que, ainda por cima, deseja ser amado". Inchado, ineficiente e corrupto, o governo na maior parte do mundo usa o dinheiro público primeiro para pagar a si mesmo, suas mordomias, seu excesso de funcionários e castas abastecidas com salários, benefícios, aposentadorias e pensões milionárias. Existem categorias que ganham mal, entre elas estão professores e policiais. Mas, a lista de supersalários, aposentarias e pensões milionárias é tão grande que é melhor inventar um mecanismo distributivo sem o governo, pois, como disse o Ipea, o governo é causa da desigualdade.

A sexta lição é: o Estado tem que ser reformado; enquanto não for, é preciso achar outro mecanismo para fazer a distribuição. Uma observação final, como bônus para discussão: parece-me ingênuo achar que os computadores vão tomar o lugar dos líderes. Como disse o filósofo André Comte-Sponville, "um computador pode resolver um problema, mas só um ser humano pode tomar uma decisão". As lições da crise não se esgotam nas citadas aqui, é claro. Um bom exercício é fazer sua própria lista e, sobre ela, pensar e estudar.

(*) - Economista, é reitor da Universidade Positivo.

LGPD: o que todos os líderes de segurança precisam saber

Não é novidade que a pandemia ocasionada pela COVID-19 trouxe um grande desafio às empresas, que precisaram investir na digitalização de seus processos para sobreviver ao novo cenário.

Adam Palmer (*) e Gilberto M. Almeida (**)

Faz mais de dois anos que o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (GDPR) entrou em vigor e mudou o cenário mundial da privacidade dos dados. Agora, o Brasil está se espelhando na abordagem de "proteção de dados por padrão" do GDPR com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mas com algumas diferenças importantes. Embora a LGPD seja parecida com o GDPR, ela apresenta uma flexibilidade adicional e esclarece algumas áreas de ambiguidade do GDPR. À medida que muitas organizações que processam dados de cidadãos brasileiros passem por transformação digital, será fundamental entender esses novos requisitos e evitar penalidades.

Para garantir a privacidade dos dados, as organizações precisam começar com uma base sólida de proteção de dados e práticas de segurança, incorporando processos e tecnologia robustos. Os processos chave precisam incluir uma colaboração com equipes da área jurídica e de governança para que a organização esteja em posição de cumprir esses novos regulamentos. Todas as funções organizacionais precisam interoperar para seguir os processos, para que haja conformidade. Desde o jurídico até vendas e marketing, quem quer que acesse os dados precisa se conscientizar das novas regulamentações e compreender os processos que envolvem o manejo e a privacidade dos dados.

Seguem abaixo os principais aspectos da LGPD que as organizações devem considerar ao analisar seus programas de segurança.

LGPD vs. GDPR: semelhanças e diferenças

A LGPD, que passou a vigorar em agosto de 2020, tem um escopo amplo e aplica-se a todas as organizações que processam dados de cidadãos brasileiros. Assim como o GDPR, a LGPD também visa garantir os direitos fundamentais de privacidade dos dados. Basicamente, as organizações precisam entender que a proteção dos dados é um componente necessário para a privacidade dos dados.

Em determinadas instâncias, tanto o GDPR quanto a LGPD exigem que as organizações contratem um Diretor de Proteção de Dados (DPO). A LGPD exige um DPO, exceto no caso "de empresas menores, que podem ser regulamentadas pela autoridade local". A LGPD também determina que o governo pode estabelecer regras adicionais relacionadas à definição e às atribuições do DPO, inclusive a possibilidade de dispensar a necessidade de nomeação conforme a natureza e o porte da empresa ou o volume das operações de processamento de dados. As organizações também devem considerar o alinhamento do negócio como uma das principais responsabilidades do DPO. Garantir a privacidade e a proteção dos dados requer colaboração e comunicação multifuncionais em toda a organização. Isso é fundamental para entender onde existem vulnerabilidades nos ativos críticos para o negócio e como isso pode se traduzir em maiores riscos de segurança e privacidade para o negócio.

A diferença mais significativa entre a LGPD e o GDPR diz respeito ao que se qualifica como base jurídica para o processamento



Adam Palmer, Chief Cybersecurity Strategist at Tenable e Gilberto M. Almeida, Especialista Jurídico da MDA.



"A LGPD determina que o governo pode estabelecer regras adicionais relacionadas à definição e às atribuições do Diretor de Proteção de Dados, inclusive a possibilidade de dispensar a necessidade de nomeação conforme a natureza e o porte da empresa ou o volume das operações de processamento de dados."

de dados. A LGPD dispõe uma base mais ampla para o processamento, o que dá mais flexibilidade às organizações que processam dados pessoais. É importante observar que isso inclui mais flexibilidade no uso de dados para fins de segurança cibernética.

O GDPR e a LGPD exigem que as organizações relatem violações de dados à autoridade de proteção de dados local; porém, enquanto o GDPR exige que o relato seja feito em até 72 horas após a descoberta, a LGPD diz "imediatamente", sem a especificação de nenhum prazo objetivo. No geral, a LGPD exige que seja dada uma resposta aos titulares de dados dentro em um "período de tempo razoável", embora o período de tempo também não seja definido e seja regulamentado pela autoridade local. No momento, a autoridade de proteção de dados para a LGPD, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), será autorizada a aplicar as sanções administrativas delineadas na LGPD a partir do dia 1 de agosto de 2021.

A multa máxima prevista pelo GDPR é de €0 milhões ou 4% do faturamento global anual, o que for maior, enquanto as multas previstas pela LGPD são menos severas: "2% do faturamento de uma pessoa jurídica privada, grupo ou conglomerado no Brasil, relativo ao ano fiscal anterior, excluindo impostos, até um total máximo de 50 milhões de reais".

A penalidade mais importante pode não ser a multa, e sim o poder da LGPD de suspender ou proibir atividades de processamento de dados em decorrência de violações. Isso pode afetar a continuidade do negócio e a reputação da marca, o que pode causar impactos de longo prazo ao negócio.

As organizações podem transferir dados pessoais para outros países que ofereçam

um "nível adequado de proteção de dados", embora o Brasil ainda não tenha identificado os países que atendem a esse padrão. Os dados pessoais também podem ser transferidos mediante consentimento ou cláusulas contratuais vinculativas. A falta de um requisito preciso para a localização dos dados reflete o GDPR, mas aumenta a flexibilidade, o que inclui a ponderação dos regulamentos de segurança que existem em outros países. Essa maior flexibilidade pode evitar o ônus de estruturas especiais, como o recém-invalidado acordo do "Privacy Shield", que permitia que as empresas dos EUA atendessem aos requisitos do GDPR adotando padrões de privacidade semelhantes aos da UE.

Importância da privacidade e da segurança dos dados na América Latina

O Brasil já mostrou abordagens inovadoras e forte interesse em proteger a privacidade dos dados. Isso é fundamental, pois a proteção dos dados é essencial para garantir a segurança deles. A LGPD exige que os processadores de dados adotem medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os dados contra acesso não autorizado, destruição, perda e modificação. Com a proteção de dados no centro da LGPD, as organizações podem tirar proveito de soluções de segurança sólidas para proteger os dispositivos e os sistemas onde estão localizados os dados dos clientes para ilustrar como elas priorizam a segurança dentro da organização. Para lidar com a recente implementação da LGPD e reduzir o risco, as organizações estão hoje investindo em soluções de segurança que sustentem sua postura de segurança e garantam a proteção de ativos e dados confidenciais para atender aos padrões regulatórios, garantindo que medidas de conformidade e práticas sólidas de segurança estejam em vigor para evitar penalidades.

A LGPD é significativa porque representa a expansão de leis globais sólidas de privacidade para a América do Sul. Isso sugere uma tendência de que os governos mundiais estão favorecendo uma proteção sólida para a privacidade dos dados e enfatizando a segurança dos dados como a base para a proteção da privacidade. As multas por violação de dados em outros mercados sugerem que os reguladores não têm receio de usar seus "chicotes" para punir práticas de segurança de dados deficientes que resultam em violações. Isso significa um ambiente de negócios no qual uma forte proteção e privacidade de dados deve ser prioridade.

*Adam Palmer, Chief Cybersecurity Strategist at Tenable, e Gilberto M. Almeida, Especialista Jurídico da MDA.



News @TI

Consultor virtual para apoiar pequenas e médias empresas

@A TP-Link apresenta seu consultor virtual que, em poucos cliques, oferece a solução completa para a implantação de redes para pequenas e médias empresas. A fabricante desenvolveu uma ferramenta prática e totalmente intuitiva que oferece aos seus clientes a solução mais adequada para a execução de um projeto de rede. Em cerca de 10 minutos é possível ter acesso a um planejamento totalmente customizado, de acordo com o perfil de cada negócio (<http://www.tp-link.com.br>).

Webapp para análise do envelhecimento da pele que utiliza Inteligência Artificial

@Chega ao Brasil o SkinConsultAI, de Vichy - marca número 1 em anti-idade na Europa, primeiro algoritmo desenvolvido com alta precisão e validado por dermatologistas, que mapeia o envelhecimento da pele. Por meio da inteligência artificial, ele é capaz de avaliar os sete sinais da idade e classificar a gravidade de mais de 20 sinais do envelhecimento da pele, além de suas fortalezas e sinais a serem melhorados. Criado com base em conhecimento dermatológico sobre o envelhecimento cutâneo, o Atlas de Envelhecimento da Pele - que possui 6 mil imagens catalogadas, fruto de 15 anos de pesquisas em peles de mais de 20 mil mulheres de diferentes etnias -, o aplicativo faz um diagnóstico da pele em três passos que duram, no total, 45 segundos. Para entrar na platafor-

ma, basta acessar <http://www.vichy.com.br/skinconsult> e realizar a experiência de forma gratuita. É recomendado o acesso por meio do celular.

Senior participa de evento de tecnologia global

@A Senior, empresa referência em tecnologia para gestão, é uma das participantes do Hacktoberfest, evento global que acontece anualmente no mês de outubro e que reúne desenvolvedores do mundo inteiro. O evento tem como objetivo gerar contribuições para projetos open-source, ou seja, criados e mantidos pelas pessoas que o utilizam. O objetivo do evento, e da participação de desenvolvedores de vários lugares do mundo, é criar engajamento e ressaltar a importância de devolver contribuições para a comunidade de tecnologia.

Zyxel e F-Secure expandem parceria

@A Zyxel, multinacional taiwanesa especializada em soluções de conectividade e redes corporativas, e a F-Secure, empresa finlandesa com mais de 30 anos de experiência no setor de segurança cibernética, firmaram uma parceria global para oferecer um serviço de Wi-Fi rápido e seguro para seus clientes. As empresas assinaram um acordo para oferecer aos ISPs uma variedade de gateways de segurança doméstica com conectividade rápida exigida pelos consumidores de hoje, ao mesmo tempo que fornecem proteção aos dispositivos conectados dos clientes (www.zyxel.com.br).

ricardosouza@netjen.com.br